TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N° 2.930, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	100	UNID.	Remoção de veículos do tipo 1 – motoneta e motocicleta	R$ 234,14	R$ 23.414,00
	2	18.000	DIARIA	**Estadia/diária do Item 1**	R$ 27,36	R$ 492.480,00

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	3	250	UNID.	Remoção de veículos do tipo 2 – automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta	R$ 272,54	R$ 68.135,00
	4	45.000	DIARIA	**Estadia/diária do Item 3**	R$ 34,64	R$ 1.558.800,00

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5	50	UNID.	Remoção de veículos do tipo 3 – caminhão e micro-ônibus	R$ 442,93	R$ 22.146,50
	6	9.000	DIARIA	**Estadia/diária do Item 5**	R$ 70,11	R$ 630.990,00

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	7	50	UNID.	Remoção de veículos do tipo 4 – ônibus e carretas	R$ 520,29	R$ 26.014,50
	8	9.000	DIARIA	**Estadia/diária do Item 7**	R$ 70,11	R$ 630.990,00

OBS: ESCLARECE-SE QUE OS VALORES TOTAIS INDICADOS NOS ITENS DE CADA LOTE MENCIONADO CONSTITUEM ESTIMATIVAS MERAMENTE REFERENCIAIS, NÃO VINCULANDO A ADMINISTRAÇÃO À CONTRATAÇÃO DA TOTALIDADE DOS QUANTITATIVOS OU AO ATINGIMENTO DOS VALORES MÁXIMOS ALI ESPECIFICADOS. A LICITANTE NÃO PODERÁ, PORTANTO, PRESUMIR DIREITO À INTEGRALIDADE DOS MONTANTES ESTIMADOS, DEVENDO OBSERVAR, NA FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA APURAÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE DEVIDOS, CONFORME DETALHAMENTO ADIANTE APRESENTADO.

1.2 Os serviços de remoção, serão prestados no Município de Barrinha/SP, contemplando veículos automotores abandonados em logradouros públicos e áreas de propriedade do Município, no âmbito da Lei Municipal nº 2.930, de 20 de fevereiro de 2025.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de serviço que pode ser encontrado no mercado de forma rotineira, e não possui característica superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 c/c 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presença de veículos abandonados em vias públicas representa um sério problema urbano, afetando diretamente a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. Esses veículos, muitas vezes em estado de deterioração, ocupam indevidamente o espaço público, obstruem o trânsito, prejudicam o acesso de pedestres e podem servir como focos de proliferação de vetores de doenças, além de esconderijos para práticas criminosas.

A remoção desses veículos é necessária para:

- **Garantir a segurança pública**, prevenindo situações de risco como incêndios, uso por criminosos e acúmulo de entulho ou lixo;
- **Promover a mobilidade urbana**, liberando espaços para estacionamento regular, circulação de veículos e pedestres;
- **Preservar o meio ambiente e a saúde pública**, evitando o acúmulo de água parada e a propagação de doenças;
- **Valorizar o espaço urbano**, contribuindo para a conservação estética das ruas e bairros;
- **Cumprir a legislação vigente**, que estabelece normas para o uso adequado das vias públicas e o dever do poder público em zelar pela ordem e pelo bem-estar da coletividade.

Portanto, é fundamental estabelecer um sistema eficiente de fiscalização, notificação, remoção e destinação adequada desses veículos, assegurando a manutenção da ordem urbana e a segurança da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a prestação do serviço por meio de prestadores de serviços habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de item comum.

Nesta perspectiva a solução que mais atenderá a finalidade buscada ocorrerá por meio de levantamento do item com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para prestação do serviço que atenderá a demanda descrita, a qual deverá obedecer aos requisitos da contratação devidamente elencados no edital de licitação.

Outrossim, no presente caso se aplica o Sistema de Registro de Preço, sobretudo porque se trata de contratações frequentes, que, contudo possuem inexatidão no que e refere aos quantitativos (demanda variável).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá adotar todas as boas práticas necessárias ao desenvolvimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao objeto.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente

4.3 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

4.4 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ Não

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1- Os serviços serão devidamente executados conforme segue:

5.1.1 – Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a expedição da **Autorização de Execução de Serviços**, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as prestações acompanhadas de nota fiscal.

5.1.2 – Os serviços deverão ser executados na quantidade especificada nas Autorizações de Execução de Serviços expedidas pelo responsável competente.

5.1.3 - Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, incluindo a disponibilização de veículo adequado para realizar a remoção, motorista, combustível e demais despesas as suas expensas.

5.1.4 - É de responsabilidade da contratada os serviços de remoção, guarda e depósito de veículos;

5.1.5 - Os serviços deverão ser prestados com cautela, zelo e disciplina, atendendo aos requisitos de segurança na remoção dos veículos;

5.2 - O Departamento Municipal de transporte solicitará os serviços a CONTRATADA através de telefone fixo, celular ou e-mail;

5.3 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação para realizar a remoção do(s) veículo(s) até o seu pátio;

a) As remoções deverão ser realizadas pela CONTRATADA de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 horas, excetuado feriados e pontos facultativos.

b) Os serviços administrativos de liberação dos veículos apreendidos deverão ser prestados/executados ao público usuário de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 horas, excetuado feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para efetuar a Guarda e Depósito de veículos, a empresa CONTRATADA deverá:

a) No prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura da ata de registro de preços, disponibilizar pátio de recolhimento de veículos, com espaço físico próprio ou locado, situado no Município de Barrinha ou em localidade limítrofe, desde que situado a uma distância máxima de até 25 (vinte e cinco) quilômetros do centro urbano do município, com acesso viário compatível e em boas condições de tráfego.

b) O pátio deverá possuir capacidade adequada à demanda da licitação, conforme as necessidades previstas no edital, podendo ser dimensionado de forma escalonada durante a execução da ata de registro de preços e do contrato, de acordo com a variação da demanda real verificada. A capacidade do pátio deverá ser suficiente para acomodar, de forma proporcional, as vagas necessárias para os diferentes tipos de veículos.

c) O local deverá possuir estrutura limpa e adequada, com piso drenado ou compactado, iluminação, cercamento e condições mínimas de segurança.

d) A guarda e a segurança dos veículos removidos e armazenados no pátio serão de inteira responsabilidade da contratada, desde o momento em que o veículo for retirado até sua devolução ou destino final. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos veículos, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Proteção contra furto, roubo e danos**: A contratada se responsabiliza por manter o pátio adequadamente seguro, utilizando-se de sistemas de vigilância, como câmeras de monitoramento e demais mecanismos necessários para prevenir e reprimir qualquer ação criminosa.
2. **Responsabilidade civil**: A contratada será civilmente responsável por qualquer dano, furto ou extravio de veículos durante o período de guarda, ficando obrigada a indenizar os proprietários dos veículos ou a Administração Pública, conforme o caso.

5.15 – Caso a prestação de serviços seja considerada INSATISFATÓRIA, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser reexecutado ou corrigido o serviço, no prazo

máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando a reexecução ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2) Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la de forma imediata em conformidade com a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa Contratada deverá fazê-la de forma imediata em conformidade com a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.16. TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, previdenciários, tributários e comerciais, multas e tudo o mais incidentes sobre a contratada, seus veículos e o seu pessoal, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive seguros contra acidentes e ressarcimento de danos à contratante e a terceiros, que por sua responsabilidade ocorrer, na execução dos serviços aqui pactuados, não eximindo ou reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização exercida pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(las) fiscal(is) do contrato, ou pelos(las) respectivos(vas) substitutos(tas) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente juntamente no ato de entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reexecutados ou complementados conforme disposto em notificação a ser expedida pela municipalidade, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela adequação, qualidade e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 - Do Pagamento Relativo à Remoção de Veículos

7.6.1. O valor correspondente ao serviço de remoção de veículos será custeado, inicialmente, pelo Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo setor competente/fiscal de contratos, observando-se o prazo máximo de até **30 (trinta) dias** para pagamento, contados da data de recebimento da nota fiscal.

7.6.2. Caso o veículo removido venha a ser reclamado por seu proprietário após o pagamento da remoção ter sido efetuado pela municipalidade, **a liberação do veículo ficará condicionada à apresentação, por parte da Administração, de documento oficial que comprove o ressarcimento do valor correspondente pelo proprietário à municipalidade**.

7.6.3. A contratada está proibida de **liberar o veículo** sem a devida comunicação formal da Administração quanto ao ressarcimento, sendo vedada a cobrança direta ao usuário final por este serviço.

7.7 – Do Pagamento Relativo às Diárias de Guarda e Depósito de Veículos

7.7.1. O prazo máximo de cobrança de diárias de guarda e depósito será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data em que o veículo foi recolhido.

7.7.2. Caso o proprietário ou responsável legal pelo veículo solicite a restituição do bem no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da remoção, deverá efetuar o pagamento das diárias diretamente à municipalidade. A municipalidade, por sua vez, repassará o valor à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação, pela contratada, da nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

7.7.3. Conforme autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 2.930/2025, decorrido o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** sem que haja manifestação ou reclamação por parte do proprietário, o Município poderá promover a **alienação do veículo por hasta pública**, podendo ser revertido os valores para pagamento do pátio contratado.

7.7.4. O pagamento das diárias, nesse caso, será efetuado pela municipalidade com base no valor arrecadado no leilão. **Caso o montante arrecadado seja inferior ao total devido pelas diárias de guarda**, a contratada **assumirá o ônus do valor excedente**, não sendo devida nenhuma complementação por parte do Município.

7.6.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.6.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.7 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.9 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de serviço fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade), a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

a.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

d) Sem prejuízo da declaração exigida no item "c" é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.452.970,00,** conforme custos apostos na tabela acima.

9.2 Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a licitação será tramitada no sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento imediatamente anterior à contratação.

Barrinha-SP, 21 de agosto de 2025.

JUNIOR PAVAN
Secretário de transporte